

**INTERESSADO:** Contaneto- Gabinete de Contabilidade , Lda**LOCAL:** AV. Nogent Sur Marne- Estrada Nacional 242, n.ºs 10 e 11 — Nazaré**ASSUNTO:** “Prorrogação”**PROCESSO Nº:** 590/17**REQUERIMENTO Nº:** 847/20**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**À Reunião de Câmara  
12-05-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**Ao Sr. Carlos Mendes  
Para inserir na ordem do dia da  
próxima reunião da Câmara Municipal,  
conforme Despacho do Sr. Presidente.

12-05-2021



A Chefe de Divisão da DAF

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Helena Pola, Dra.

Proponho que se declare a caducidade do licenciamento.

12-05-2021


O Chefe de Divisão da DPU,  
Em regime de Substituição  
Paulo Contente

**INFORMAÇÃO**

Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,  
Arq.º Paulo Contente

1. Trata-se de um licenciamento para edifício habitacional.
2. O interessado é detentor do alvará n.º 44/19, por um período de 7 meses, com início em 03.07.2019 e término em 03.02.2020.
3. Por despacho proferido em 27.02.2020, foi concedida a prorrogação de prazo por um período de mais 03 meses, com término em 14/06/2020.
4. Por despacho proferido em 30.06.2020, foi concedida a prorrogação de prazo por um período de mais 04 meses, com término em 11/11/2020.
5. A Fiscalização elaborou o Auto de Notícia n.º 04/21, por o interessado ter procedido à realização de uma operação urbanística em desrespeito pelas condições de licenciamento, mais concretamente, por ter extravasado o prazo para conclusão das obras ou trabalhos previstos na licença.
6. Não tendo sido concluída a obra dentro do prazo fixado na licença ou comunicação prévia, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso da comunicação prévia, pode a câmara municipal declarar a caducidade ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do Art.º 71 do RJUE, com audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.
7. De acordo com o disposto no n.º 5 do Art.º 71 do RJUE, o interessado foi notificado através do ofício com a referência 2021,CMN,S,05,363, para prazo de 10 dias se pronunciar, querendo.
8. Decorrido o prazo para audiência prévia ao interessado, o mesmo não se pronunciou.

9. Assim e nos termos do disposto alínea d) do n.º 3 do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

- a)- Que seja proferida a decisão de **Declarar a Caducidade**
- b)- Notificação ao requerente

11-05-2021



Nuno Ferreira  
Engenheiro Civil